



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 - SMF”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “0004 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. FAZENDA”, na ação “4001 – PESSOAL E ENCARGOS”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
04.01.04.123.0004.4001	3.31.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	40.000,00	1500*
		TOTAL.....	40.000,00	

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	90794	1500*
		TOTAL.....	40.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2026.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 - SMF”*.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de cumprimento de obrigações de ressarcimento de servidor cedido pelo DAE à Prefeitura Municipal, conforme Termo de Convênio 001/2025, Ofícios 27,70 e 104/2026 em anexo.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Abril de 2026.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 027/2026-SG/DAE Santana do Livramento, 29 de janeiro de 2026.

Senhora Secretária:

Apraz-nos cumprimentá-la, e na oportunidade, em cumprimento aos termos do Ofício n.º 162/2025-SEFAZ/GABINETE e em resposta ao Ofício n.º 023/2026/SEFAZ/GABINETE, informamos que os valores a serem ressarcidos ao DAE, referente à cedência do servidor Luan Martins Moreira Jequls, Matrícula Funcional n.º 20.397, relativo aos custos com o servidor no mês de janeiro de 2026, são os seguintes:

- Proventos- R\$2.855,93
- Horas Extras- 1.334,86
- Anuênios- R\$114,24
- Ad. P/Grau de Escolaridade 12,5%- R\$356,99
- Anuênios Averbados- R\$677,43
- Total da folha 01/2026 – R\$5.339,45
- Sisprem Previdência Empresa - R\$760,87
- Vale-Refeição - R\$822,00
- Total a ser ressarcido - R\$6.922,32

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

À Senhora
GISELA ALVAREZ
M.D. Secretária Municipal de Fazenda
Nesta Cidade

Of. n.º 070/2026-SG/DAE Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 2026.

Senhora Secretária:

Apraz-nos cumprimentá-la, e na oportunidade, em cumprimento aos termos do Ofício n.º 162/2025 SEFAZ/GABINETE, e em resposta ao Ofício n.º 090/2026/SEFAZ/GABINETE, informamos que os valores a serem ressarcidos ao DAE, referente à cedência do servidor Luan Martins Moreira Jequis, Matrícula Funcional n.º 20397 relativo aos custos com o servidor no mês de fevereiro de 2026, são os seguintes:

Proventos – R\$3.065,86.

Horas Extras – 1.469,06.

Anuênios – R\$244,47.

Ad. P/Grau de Escolaridade 12,5% - R\$381,98.

Anuênios Averbados – R\$724,85.

Total da folha 02/2026 – R\$5.876,20.

Sisprem Previdência Empresa – R\$937,36.

Vale-Refeição – R\$822,00.

Total a ser ressarcido – R\$7.535,56.

Atenciosamente.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora Presidente

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos DAE

A Senhora

GISELA ALVAREZ

M.D. Secretária Municipal de Fazenda

Nesta Cidade



Of. n.º 104/2026-SG/DAE

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2026

Bruno Romero
Secretário
Pref. Mun. S. do Livramento-RS
Ao Dep. Contab.
25/03/26

Senhora Secretária:

Apraz-nos cumprimentá-la, e na oportunidade, em cumprimento aos termos do Ofício nº 162/2025-SEFAZ/GABINETE, e em resposta ao Ofício nº 255/2026/SEFAZ/GABINETE, informamos que os valores a serem ressarcidos ao DAE, referente à cedência do servidor Luan Martins Moreira Jequis, Matrícula Funcional n.º 20397, relativo aos custos com o servidor no mês de março de 2026, são os seguintes:

Proventos: R\$3.055,85
Horas Extras: R\$ 1.469,05
Anuênios: R\$ 244,47
Ad. P/Grau de Escolaridade 12,5%: R\$381,98
Anuênios Averbados: R\$ 724,85
Total da folha 03/2026: R\$ 5.876,20
Sisprem Previdência Empresa: R\$ 837,36
Vale-Refeição: R \$822,00
Total a ser ressarcido: R\$7.535,56

Atenciosamente,

Izabel da Cunha Alvarez

cd=Izabel da Cunha Alvarez, o=DAE, Santana do Livramento/
RS, ou=Departamento de Água e Esgotos,
email=izabeldac@hotmmail.com, c=BR
2026.03.24 10:15:10 -02'00'

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora Presidente

À Senhora
GISELA ALVAREZ
M.D. Secretária Municipal de Fazenda
Nesta Cidade

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS – WhatsApp (55)3242-4440
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>



Santana do Livramento, 24 de outubro de 2025.

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2025

Termo de convênio que celebram entre si o Município de Sant'Ana do Livramento e o Departamento de Água e Esgotos – DAE, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento o Município de Santana do Livramento, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, nesta cidade, representado pela Senhora Prefeita Municipal ANA LUIZA MOURA TAROUCO, CPF nº 990.629.250-49, neste termo, denominado CESSIONÁRIO, firma o presente Termo de Convênio com o Departamento de Água e Esgotos – DAE, CNPJ 96.041.330/0001-02, com na Rua Moisés Viana, 322, Hidráulica, nesta cidade, representado pela sua Diretora Presidente IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, CPF nº 714.772.170-53, neste termo, denominado CEDENTE sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente, Termo de convênio tem por objeto, considerando memorado n. 656/2025, a cedência do servidor Luan Martins Moreira Jequis, assistente administrativo, padrão 08, classe A, matrícula funcional n. 20.397 para desempenhar suas atividades junto à Secretaria da Fazenda do Município de Sant'Ana do Livramento, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer suas atividades com zelo e eficiência, sujeitando às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.



DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir o cumprimento, ao servidor cedido, de todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, os pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁREAS E FUNÇÕES
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/11/2025 até 31/12/2028, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Há previsão legal na Lei Municipal N° 2.620/1990 – que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais conforme transcreve-se:

"TÍTULO V

Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO V

Do Afastamento para Servir a Outro órgão ou Entidade

Art. 127. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de função de confiança;
- II - em casos previstos em leis específicas; e
- III - para cumprimento de convênio.

(..)

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Lei 2620/1990.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2025.

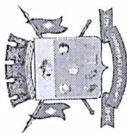
CESSIONÁRIO
Prefeita Municipal
ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Evandro Gütebier
Vice Prefeito
Mat: 820612
Mun S. do Livramento-RS

Izabel da Cunha Alvarez

cn=Izabel da Cunha Alvarez, o=DAE, Santana do
Livramento/RS, ou=Departamento de Água e esgotos,
email=izabeldac@hotmail.com, c=BR
2025.10.24 12:50:35 -03'00'

CEDENTE
Diretora Presidente
IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
5539681017 - 88.124.961/0001-59

www.sdolivramento.com.br

SALDO DESPESA

REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 90794
MÊS/ANO: Abril/2026

Descrição		Financeiro / Abril		Acumulado	
Orgão:	4	SEC MUNICIPAL DA FAZENDA	450.000,00	Saldo Inicial:	450.000,00
Unidade:	1	SEC DA FAZENDA E UNID SUBORDINADAS	108.222,15	Saldo Anterior:	0
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO	0,00	Suplementação:	0,00
Sub-Função:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	Redução:	10.000,00
Programa:	4	PROG. GESTÃO MAN. SEC. FAZENDA	14.664,68	Empenhado:	817.776,82
Proj/Atividade:	4022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00	Anulado:	471.334,29
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	17.231,63	Liquidado:	182.503,42
Recurso:	1500 - 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	Pago:	165.271,79
			17.231,63	A pagar liquidado:	17.231,63
			0,00	A pagar empenhado:	163.939,11
			93.557,47	Saldo dotação:	93.557,47
			40.001,00	Reservado:	40.001,00
			53.556,47	Saldo disponível:	53.556,47

Reserva - Autorização de Empenho

Código da reserva	Nº da autorização	Data de início	Data final	Valor da reserva
216617	216755	10/02/2026	31/12/2026	1,00
Valor total R\$				1,00

Reserva - Manual

Código da reserva	Data de início	Data final	Valor da reserva
220458	07/04/2026	31/12/2026	40000,00
Valor total:			40.000,00

Descrição da reserva	
Reserva da autorização 216755	

Conforme memo 50/26 - crédito especial